



Lei n. ^{Delegada} 104 de 28 de dezembro de 1973

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do
I.A.H.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~Faço saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí, em sessão ordinária e promulgou a seguinte Lei:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e Resolução nº 118, de 23.03.73 da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Eletromecânico, nível 17, no Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de dezembro de 1973.

lno



Delegada
Lei n. 104 de 28 de dezembro de 1973

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do
I.A.H.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAZ saber aos seus Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e ao povo do Estado do Piauí que, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e Resolução nº 118, de 23.03.73 da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e Resolução nº 118, de 23.03.73 da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Eletromecânico, nível 17, no Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de dezembro de 1973.

lno

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Lei n. ^{Delegada} 104 de 28 de dezembro de 1973

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do
I.A.H.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~Faço saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí, em sessão de 28 de dezembro de 1973, aprovou a seguinte Lei:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e Resolução nº 118, de 23.03.73 da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Eletromecânico, nível 17, no Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de dezembro de 1973.

lno